

USO DE MERCENÁRIOS EM CONFLITO ARMADO

Moçambique não aderiu à Convenção da ONU e ao Documento de Montreux sobre empresas militares privadas



Em Fevereiro de 2019, o Secretário-geral das Nações Unidas, António Guterres, e o Presidente da Comissão da União Africana, Moussa Faki Mahamat, lançaram um apelo aos países para que ratifiquem a Convenção Internacional contra o Recrutamento, Utilização, Financiamento e Treinamento de Mercenários. A convenção foi adoptada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, reunida em sessão plenária no dia 4 de Dezembro de 1989, mas viria a entrar em vigor no dia 20 de Outubro de 2001.

Em Fevereiro do ano passado, apenas 36 países tinham ratificado a Convenção Internacional contra o Recrutamento, Utilização, Financiamento e Treinamento de Mercenários, um claro sinal de que a maioria dos Estados-membros mostra-se relutante em aderir a este instrumento normativo. Moçambique faz parte dos mais de 150 países que ainda não aderiram à convenção que visa eliminar o mercenarismo e superar a grave ameaça que representa para a independência, soberania e integridade territorial e desenvolvimento harmonioso dos Estados.

Na verdade, esta é a segunda convenção contra o mercenarismo à qual Moçambique ainda aderiu: a primeira é a Convenção da OUA (extinta Organização da Unidade Africana) para a Eliminação do Mercenarismo em África, que entrou em vigor

em Abril de 1985, oito anos após a sua aprovação em Libreville, Gabão. Tal como escreveu o Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD) na edição da Política Moçambicana publicada no domingo, 28 de Junho, Moçambique faz parte dos 10 países que até 2012 ainda não tinham assinado a convenção africana contra o mercenarismo. A curta lista inclui mais cinco países da SADC, nomeadamente Botswana, Malawi, Maurícias, Namíbia e África do Sul.

Aliás, é na África do Sul onde está registado o Dyck Advisory Group (DAG), empresa de mercenários contratada pelo Governo de Filipe Nyusi para combater, com meios aéreos, os grupos terroristas que actuam em Cabo Delgado. O fundador do DAG é o zimbabweano Lionel Dyck, que teve de registar a empresa de mercenários na África do Sul e não no Zimbabwe – país que já aderiu à Convenção da OUA para a Eliminação do Mercenarismo em África. Antes de fundar o DAG, Lionel Dyck combateu ao lado do regime de Ian Smith, mas depois da Independência do Zimbabwe passou a comandar o Regimento de Para-quedistas, a força que apoiou Robert Mugabe na repressão contra a dissidência política. Nos meados da década de 80, ele este em Moçambique a convite de Samora Machel para apoiar as então Forças Populares a conter o avanço da guerrilha da Renamo. E

um dos resultados do envolvimento do Regimento de Para-quedistas comandado por Lionel Dyck foi a tomada, em 1985, da Casa Banana, à época base central da Renamo.

A preferência pelo uso de grupos de mercenários para combater a insurreição armada em Moçambique pode ser uma das razões que explica a relutância dos sucessivos Governos da Frelimo em assinar a Convenção da OUA para a Eliminação do Mercenarismo em África e a Convenção Internacional contra o Recrutamento, Utilização, Financiamento e Treinamento de Mercenários.



Das lacunas das convenções ao Documento de Montreux

A contratação do DAG para apoiar as Forças de Defesa e Segurança (FDS) no teatro operacional norte acontece numa altura em que, por um lado, o Secretário-geral da ONU apela aos países a aderirem à Convenção Internacional contra o Recrutamento, Utilização, Financiamento e Treinamento de Mercenários e, por outro, a União Africana está a rever a Convenção da OUA para a Eliminação do Mercenarismo em África, em seguimento da recomendação da 12ª Reunião do Comité Técnico Especializado de Defesa e Segurança da União Africana.

Na verdade, as duas convenções apresentam lacunas que são exploradas pelas chamadas empresas militares privadas, como é o caso do DAG que actua em Moçambique. Por exemplo, o Grupo de Trabalho da ONU sobre a Utilização de Mer-

cenários, criado em 2005, defende que os empregados de empresas militares privadas normalmente não podem ser considerados mercenários, e as suas actividades não são abrangidas pelas Convenções de Genebra e da Convenção Internacional contra o Recrutamento, Utilização, Financiamento e Treinamento de Mercenários.

Nesse sentido, o grupo lançou um apelo à comunidade internacional para a criação de um novo tratado para regulamentar a actuação das empresas militares privadas, incluindo a introdução de mecanismos de controlo desta actividade que considera altamente perigoso.

Entretanto, em 2008 foi lançado o Documento de Montreux sobre Obrigações Legais Internacionais Pertinentes e Boas Práticas Relacionadas com as Operações de Companhias Particulares Militares e de

Segurança durante Conflito Armado para os Estados, produto de uma iniciativa do Governo da Suíça e do Comité Internacional da Cruz Vermelha. O Documento de Montreux reafirma a obrigação dos Estados de assegurarem que as empresas militares privadas e de segurança que operam em conflitos armados cumpram com o Direito Internacional Humanitário e os Direitos Humanos.

Em Dezembro de 2019, 56 países tinham ratificado o Documento de Montreux, uma iniciativa que é aplicável nos Estados contratantes de empresas militares (como Moçambique), nos Estados de origem (como África do Sul) e Estados territoriais. Mais uma vez, Moçambique não aderiu ao Documento de Montreux que, na SADC, conta com três Estados signatários, nomeadamente Angola, África do Sul e Madagáscar.

PUB

COVID-19

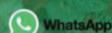
STATE OF EMERGENCY AND HUMAN RIGHTS IN MOZAMBIQUE

Report human rights abuse during the state of emergency in mozambique

From April the 1st to the 30th, 2020

CALL NOW:

87 85 33 330



Respect human rights in Mozambique. Spread the word! COVID-19 An initiative of:

Help respect human rights Mozambique. Spread the word!

COVID-19

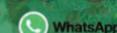
ESTADO DE EMERGÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE

Denuncie os abusos contra os Direitos Humanos em Moçambique

De 01 a 30 de Abril de 2020

LIGUE JÁ:

87 85 33 330



Respeite os Direitos Humanos na resposta ao COVID-19 Passe a palavra! Uma iniciativa:

Ajude a respeitar os Direitos Humanos em Moçambique. Passe a palavra!



CDD



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, Janato Jr. e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

Contacto:
 Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique
 Telefone: 21 41 83 36

CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

